CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI N. 113/2025.

"Reconhece a Profissão de Vigilante e Agente de Segurança Privada como atividade de risco no Município de Araguari e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a profissão de Vigilante e Agente de Segurança Privada como atividade de risco no Município de Araguari, para fins de aquisição de produtos e equipamentos destinados à sua própria segurança e defesa pessoal.

Art. 2º A aplicação deste reconhecimento se dá em razão das caracteristicas inerentes às funções desempenhadas por esses profissionais, incluindo a proteção de patrimônio, a segurança de pessoas e o elevado risco de exposição a situações de perigo.

Art. 3º Para fins de aquisição dos produtos e equipamentos mencionados no Art. 1º , o profissional deverá comprovar o exercício regular da profissão de segurança privada e apresentar a Carteira Nacional do Vigilante válida.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de Maio de 2025.

Rodrigo Jeoventino de Oliveira / Republicano
Vereador Proponente

jutificativa

A medida representa um avanço concreto nas políticas públicas de segurança e na valorização dos profissionais da segurança privada.

O reconhecimento formal como atividade de risco, reforça a necessidade de uma maior proteção e garantias a quem atua na linha de frente da segurança patrimonial e pessoal.

Rodrigo Jeoventino de Oliveira/Republicanos
Vereador